

ANEXO 9 – NORMA INTERNA Nº 04/21 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM



O RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL MUNICÍPIO DE MARILUZ, resolve:

Art. 1º Estabelecer, na forma do **Anexo I, o Modelo do Termo de Fiscalização** a ser utilizado no âmbito do Serviço de Inspeção do Município de Mariluz-Pr, em estabelecimentos registrados sob o Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 2º Estabelecer, na forma do **Anexo II, o Modelo do Plano de Ação dos Estabelecimentos** a ser utilizado no âmbito do Serviço de Inspeção do Município de Mariluz-Pr, em estabelecimentos registrados sob o Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 3º Estabelecer, na forma do **Anexo III, o Modelo do Relatório de Supervisão Técnica** a ser utilizado no âmbito do Serviço de Inspeção do Município de Mariluz-Pr, visando à avaliação do serviço de inspeção permanente ou periódico, além da verificação dos programas de autocontrole, frente aos estabelecimentos registrados sob o Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 4º Estabelecer, na forma do **Anexo IV, o Modelo do Plano de Ação de Supervisão** a ser utilizado no âmbito do Serviço de Inspeção do Município de Mariluz-Pr, para correção das não conformidades constatadas em supervisão ou inspeção, bem como para verificação oficial de atendimento, frente aos estabelecimentos registrados sob o Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 5º Os relatórios de inspeções e de supervisões deverão ser aplicados por um fiscal com formação em Medicina Veterinária.

Art. 6º A aplicação dos Relatórios se dará por meio da avaliação *in loco* e/ou documental.

§1º A aplicação *in loco* do **Termo de Fiscalização – Anexo I**, nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Oficial de MARILUZ, será realizado em frequência mensal para os estabelecimentos de inspeção permanente e variável para os estabelecimentos de inspeção periódica, sendo esta determinada pela Norma Interna nº 05, de 17 dezembro de 2021, a qual dispõe sobre a Determinação da Frequência das Fiscalizações baseada no Risco.

§2º A aplicação *in loco* do **Relatório de Supervisão Técnica – Avaliação do Serviço Oficial – Anexo III**, no Serviço de Inspeção Oficial de MARILUZ, será realizado em frequência semestral.

Art. 7º Todos os elementos contidos nos formulários anexos a esta Norma Interna devem ser verificados seu cumprimento pelo Serviço de Inspeção Oficial, *in loco*, no mínimo uma vez por ano.

Art. 8º Os Termos de Fiscalizações e os Relatórios de Supervisões devem ser gerados e concluídos até o término do período da inspeção/fiscalização ou da supervisão, em duas vias.

§1º Uma via deve ser entregue ao Estabelecimento ou Serviço de Inspeção em avaliação, com a finalidade da elaboração do **Plano de Ação**, na forma definida no **Anexo II e IV**, respectivamente.

§2º Uma via deve ser entregue ao Serviço de Inspeção Oficial do Município de Mariluz para acompanhamento.

Art. 9º Os estabelecimentos devem ser notificados oficialmente das não conformidades constatadas por meio de uma via dos formulários anexos correspondentes, sem prejuízo das ações fiscais e medidas cautelares dotadas de acordo com o previsto na legislação vigente.

Art. 10º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para apresentação do plano de ações (paliativas, preventivas e corretivas) pelo Estabelecimento ou Serviço de Inspeção em avaliação, frente as não conformidades notificadas.

ANEXO 9 – NORMA INTERNA Nº 04/21 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM



§1º O **Plano de Ação** gerado pelo Estabelecimento ou Serviço de Inspeção em avaliação, deve estar em consonância com o modelo previsto no **Anexo II e IV**, respectivamente.

§2º O Serviço de Inspeção avaliará o plano de ação gerado pelo estabelecimento e o seu cumprimento.

Art. 11º Esta Norma Interna entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

Mariluz, 17 de dezembro de 2021.

ANEXO II – PLANO DE AÇÃO (ESTABELECIMENTOS)

(ANEXO II DA NORMA INTERNA SIM Nº 04 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021)



Estabelecimento:	
CNPJ:	
Nº registro SIM/POA:	
Responsável legal:	
Contato:	E-mail:

Mariluz, ____ de _____ de 2021

PLANO DE AÇÃO REFERENTE À FISCALIZAÇÃO REALIZADA NO DIA ___/___/___

NÃO CONFORMIDADE	EI	AÇÃO CORRETIVA/ PALIATIVA	PRAZO	VERIFICAÇÃO (C/NC)	

Responsável Técnico

Responsável Legal

ANEXO II – PLANO DE AÇÃO (ESTABELECIMENTOS)

(ANEXO II DA NORMA INTERNA SIM Nº 04 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021)

Responsável Técnico

Responsável Legal

ANEXO IV – PLANO DE AÇÃO (SUPERVISÃO)
(ANEXO IV DA NORMA INTERNA SIM Nº 04 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021)



Identificação do SI:	
CNPJ:	
Médico Veterinário Oficial:	
Contato:	E-mail:

Mariluz, ____ de _____ de 2021

PLANO DE AÇÃO REFERENTE À SUPERVISÃO REALIZADA NO DIA ____/____/____

NÃO CONFORMIDADE	EI	AÇÃO CORRETIVA/ PALIATIVA	PRAZO	VERIFICAÇÃO (C/NC)	

Médico Veterinário Oficial

